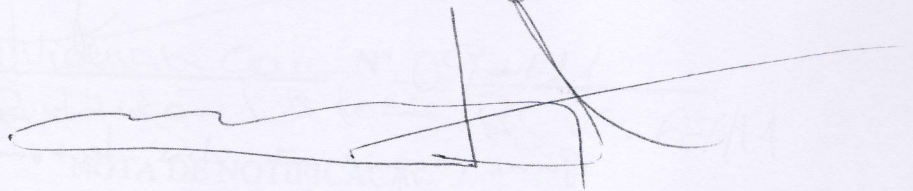


conclusão

em 04-03-11

V. Desembargador

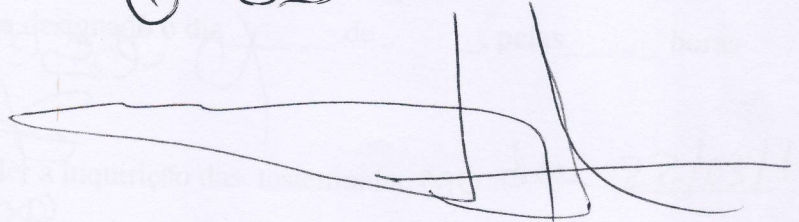


Que se a pense os presentes autos no processo
101/10 e signifique-me a bem conclusões.

Recebimento

em 14-03-11

V. Desembargador



Termo de apensação

Em 15-03-11, apensei
estes autos aos de acção de Bernardino
Cacci de Propriedade Sob 101/10
em que são parte Fernanda Mendonça
Aguiar e Estanislau Dias Santiago
Araújo.

